EDITAL DE CONSULTA FORMAL DO
INSTANT RENDA URBANA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 42.031.201/0001-04

Prezado(a) Cotista,

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **INSTANT RENDA URBANA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.031.201/0001-04 ("Fundo"), constituído na forma de seu Regulamento e disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175") e demais disposições que lhe forem aplicáveis ("Fundo" e/ou "Classe", respectivamente), vêm, pelo presente edital, convocar V.Sas. para participar da assembleia geral de cotistas ("Assembleia Geral") a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal, nos termos do Artigo 6.11 da Parte Geral do Regulamento do Fundo ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto discutir as matérias contantes na ordem do dia, quais sejam:

ORDEM DO DIA:

(i) a aprovação das demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, a demonstração de resultados, a demonstração de fluxos de caixa e as notas explicativas correspondentes, relativas ao último exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, qual está disponível no website da CVM e;

(ii) a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Consulta Formal.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DE VOTO:

Os Cotistas deverão encaminhar sua manifestação à Administradora em até 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até às 23h59 do dia **15 de maio de 2026** ("Data Final da Consulta"), no exato modelo disponibilizado pela Administradora, anexo a este Edital, nos seguintes endereços de correio eletrônico: assembleia@planner.com.br; juridico@planner.com.br.

Somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo os Cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na data de envio deste edital de convocação, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, e desde que Cotas estejam devidamente integralizadas e depositadas na conta de depósito.

Adicionalmente, não podem votar na Assembleia Especial de Cotistas: (i) os prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe; (ii) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço do Fundo e/ou da Classe; (iii) partes relacionadas ao prestador de serviço, seus

sócios, diretores e empregados; e (iv) o Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo, Classe ou subclasse no que se refere à matéria em votação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 15 de abril de 2026

PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A